

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. Trata-se de solicitação de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de manutenção, e monitoramento ambiental, bem como de serviços emergenciais nas estruturas de defesa costeira no município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, edital e seus anexos.

1.2. Descrição dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	360,00
1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	360,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	12,00
3	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO COSTEIRA		
3.1	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO COM TAMANHOS VARIADOS, CARGA, TRANSPORTE (CAMINHÃO CARROCERIA, ESPECIAL REFORÇADA) EM RODOVIA PAVIMENTADA E LEITO NATURAL, E DESCARGA DO MATERIAL NA OBRA	M³	7.531,84
3.2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (POT. 197HP) COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA - HORA PRODUTIVA (CHP)	CHP	1.584,00
3.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (CAÇAMBA 1,20M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 111HP) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA - HORA PRODUTIVA	CHP	528,00
3.4	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (58 KW), COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	CHP	1.056,00

	DAS ESTRUTURA DE DEFESA COSTEIRA - HORA PRODUTIVA		
3.5	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	1.056,00
3.6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AJUDANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO; LANÇAMENTO E ELEVAÇÃO MANUAL DE ENROCAMENTO COM ROCHAS DE ATÉ 30,0KG; REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E NIVELAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO; ESCAVAÇÃO MANUAL, ATERRO E REATERRO; LIMPEZA DE TALUDES; RECOMPOSIÇÃO DE GEOTÊXTEIS; PROTEÇÕES COM SACOS DE RÁFIA; E SERVIÇOS AFINS.	H	15.840,00
3.7	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 21 kN/m (BIDIM RT-21 OU SIMILAR) - BDI = 15,51	M2	8.556,89
3.8	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	432,00
3.9	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE AREIA MÉDIA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA - INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE (CAMINHÃO CARROCERIA, ESPECIAL REFORÇADA) EM RODOVIA PAVIMENTADA E DESCARGA DO MATERIAL NA OBRA	M³	144,00
3.10	FORNECIMENTO DE CAVALETE DE OBRA, INCLUSO CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA 02 FACES (0,80m x 0,60m)	UN	10,00
3.11	ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO, COM TELA DE COR LARANJA E SUPORTE A CADA 2M. (REUSO DE 4X)	M	300,00
3.12	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE PEQUENO PORTE (PLANIALTIMÉTRICO), EQUIPE COM UM TOPÓGRAFO, DOIS AUXILIARES, INCLUSIVE UTILIZAÇÃO DE RTK E ESTAÇÃO TOTAL	UN	12,00
3.13	LAJOTA EM CONCRETO ARMADO COM FCK DE 45 MPA, NAS DIMENSÕES DE 0,60X1,00X0,12 ARMADA COM TELA SOLDADA NERVURADA DE MALHA DE 10X10CM E DIAMETRO DO FIO DE 5.0MM, REF. Q196 GERDAU, PARA SER UTILIZADA COMO PROTEÇÃO MECÂNICA DA MANTA GEOTÊXTIL	UN	34,56

3.14	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA APARELHADAS, COM DIMENSÕES DIVERSAS, PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU CONFECCÃO DE ESCADAS	M³	2,20
3.15	FORNECIMENTO DE VARÃO EM AÇO INOX, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU CONFECCÃO DE ESCADAS	M	25,30
3.16	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PARAFUSOS EM AÇO INOX , CABEÇA ,SEXTAVADA 4" X 1/2",COM ARRUELAS EM AÇO INOX E 02 PORCAS EM AÇO INOX, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU CONFECCÃO DE ESCADAS	UN	120,00
3.17	PINTURA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, COM ÓLEO DE LINHAÇA PARA PROTEÇÃO, INCLUÍDO NA COMPOSIÇÃO TEREBININA E SECANTE DE COBALTO, COM 03 DEMÃOS , INCLUSIVE MATERIAL, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, TUDO FORNECIDO PELA CONTRATADA. , PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU CONFECCÃO DE ESCADAS	M²	642,00
3.18	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	25,00
3.19	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	50,00
3.20	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	25,00
3.21	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	10,00
3.22	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	2,16
4	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL COSTEIRO		
4.1	ESTUDO DA HIDRODINÂMICA DA PRAIA (LEVANTAMENTO DE CORRENTES, VENTOS E ONDAS) PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL COSTEIRO	UN	6,00
4.2	CONTROLE DA MORFOLOGIA PRAIAL, COM REALIZAÇÃO DE PERFIS TOPOGRÁFICOS A CADA 100M, COM INFLEXÕES DO TERRENO, NAS MARÉS DE SIZÍGIA, PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL COSTEIRO - EQUIPE	UN	6,00

	COMPOSTA DE GEÓLOGO, TÉCNICO, TOPÓGRAFO E EQUIPAMENTOS		
4.3	ANÁLISE DE SEDIMENTOS DA PRAIA, AO LONGO DOS PERFIS MORFODINÂMICOS, COM COLETA DE 03 AMOSTRAS SUPERFICIAIS DE SEDIMENTOS (A CADA 50,0 METROS) PARA ESTUDOS GRANULOMÉTRICOS, PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL COSTEIRO	UN	180,00
4.4	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO DA PLATAFORMA CONTINENTAL ADJACENTE À COSTA, PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL COSTEIRO	UN	4,00
4.5	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (CONTINENTAL E MARÍTIMA) COM UTILIZAÇÃO DE VANT (DRONE), INCL. ORTOFOTOS GEORREFERENCIADAS, CURVAS DE NÍVEL E PLANTAS TOPOGRÁFICAS, PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL COSTEIRO	UN	4,00
4.6	MODELAGEM COSTEIRA PARA DETERMINAÇÃO DO BALANÇO SEDIMENTAR DAS PRAIA, PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL COSTEIRO	UN	2,00

Obs.: Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

O objeto desta contratação se enquadra como serviço especial de engenharia, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XXI, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. VALOR ESTIMADO PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E REAJUSTAMENTO

1.1.2.1. O valor total orçado para fins de contratação é de R\$ 7.744.858,86 (sete milhões setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com data-base em julho de 2025, com preços não desonerados.

1.1.2.2. Os preços serão reajustados conforme art. 25; § 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se dos Índices de Reajustamento de Obras Portuárias.

1.3. Observações Gerais

1.3.1. O serviço deverá ser executado observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 14.133/2021 e ao edital e seus anexos, compostos pelo projeto básico, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.3.2. Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

1.3.3. Em caso de divergência entre o Edital e as demais peças técnicas, prevalecerá o disposto nas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As obras de defesa costeira e estabilização da linha de costa, sobretudo os enrocamentos aderentes, são estruturas que não são autossuportáveis e, portanto, dependem do solo para seu suporte. Porém, tendo em vista que essas obras são dispostas em ambiente praial, onde o substrato (solo) é a areia da praia, sujeita a constantes alterações, quer seja de progradação ou retrogradação, em razão de fatores, tais como: afloramento de lençol freático, escoamentos provenientes de drenagens, espraçamento das ondas, marés e correntes, entre outros, essas estruturas não apresentam estabilidade.

2.2. Dada a essa condição, bem como em decorrência das agressões que recebem, provenientes da ação direta das marés, correntes e ação das ondas sobre suas superfícies, obras de defesa costeira dispostas aderentes à praia sofrem diversas deformações decorrentes de recalques em sua estrutura, necessitando, portanto, de ações de manutenção preventiva e corretiva com o propósito de preservar e/ou recompor a sua integridade funcional, bem como a estabilidade estrutural da camada de proteção que abrange a sua superfície.

2.3. A falta de ações de manutenção em estruturas dessa natureza, além de minimizar o seu tempo de vida útil, aumenta o risco de geração de perturbações ao ambiente e, consecutivamente, expõe o litoral à vulnerabilidade, uma vez que as estruturas têm suas funções minimizadas, pois a desconfiguração dos taludes, resultante dos recalques e deformações, verticaliza a seção e, conseqüentemente, promove o rebaixamento do terreno natural, acarretando novos recalques e novas deformações.

2.4. Outro fator ainda a ser considerado, com o rebaixamento do terreno natural, é o incremento do “Run-Up” – galgamento das ondas – e conseqüente sobrepassagem das ondas, causando a erosão da área protegida à retaguarda da estrutura.

2.5. Manual do uso de rochas em costas e em engenharia costeira (1991) chama a atenção para o fato de que *“obras de engenharia costeira podem afetar (ou serem afetadas) diante do ambiente natural e social em que estão”*. O ponto de equilíbrio na relação estabelecida entre as estruturas de proteção costeira e o ambiente no qual estão inseridas está diretamente relacionado à preservação das características iniciais dessas estruturas e, por conseguinte, de suas funções.

2.6. Nesse sentido, constitui-se como essencial, e de fundamental importância, a manutenção sistemática desses tipos de intervenções costeiras, executa de forma associada a realização de um trabalho de monitoramento ambiental, com a finalidade de uma ação imediata quando do surgimento de alguma intercorrência, evitando a perturbações e transtornos ao ambiente praial, bem como de mitigação de quaisquer impactos no ambiente.

2.7. Com base no exposto, solicitamos a concorrência eletrônica, com vistas a garantir a segurança da população e a preservação do meio ambiente.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Regime de execução em empreitada por preço global.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a devida concorrência eletrônica, toda eventual contratação ocorrerá de acordo com projeto executivo, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica, de acordo com este Projeto básico.

5. DOS PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PARALISAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.1.1.1. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

5.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

5.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela Contratada. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

5.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da Contratante, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico/Executivo apresentado pela contratante, anexados os seguintes documentos:

- a. Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- b. Planilha orçamentária com preços unitários baseados na proposta mantendo-se o preço oferecido no processo licitatório;
- c. Planilha com as composições de custos unitários;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Memórias de cálculo;
- f. Composição do BDI;
- g. Tabela de encargos sociais;
- h. Projetos;
- i. ART de projeto.

6.1. Os projetos deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes, excluindo-se todas as gambiarras e adaptações existentes no local.

6.2. No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do município.

6.3. Todos os projetos complementares a cargo da Contratada deverão ser encaminhados à Fiscalização para apreciação e visto da Fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e outra em formato digital (CD-R ou CD-RW) no formato DWG ou DXF nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.4. A liberação da fatura da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, referente aos projetos complementares, só será feita após entrega, no município, de cópias devidamente registradas no CREA/CAU.

6.5. Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização do município. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.

6.6. Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.

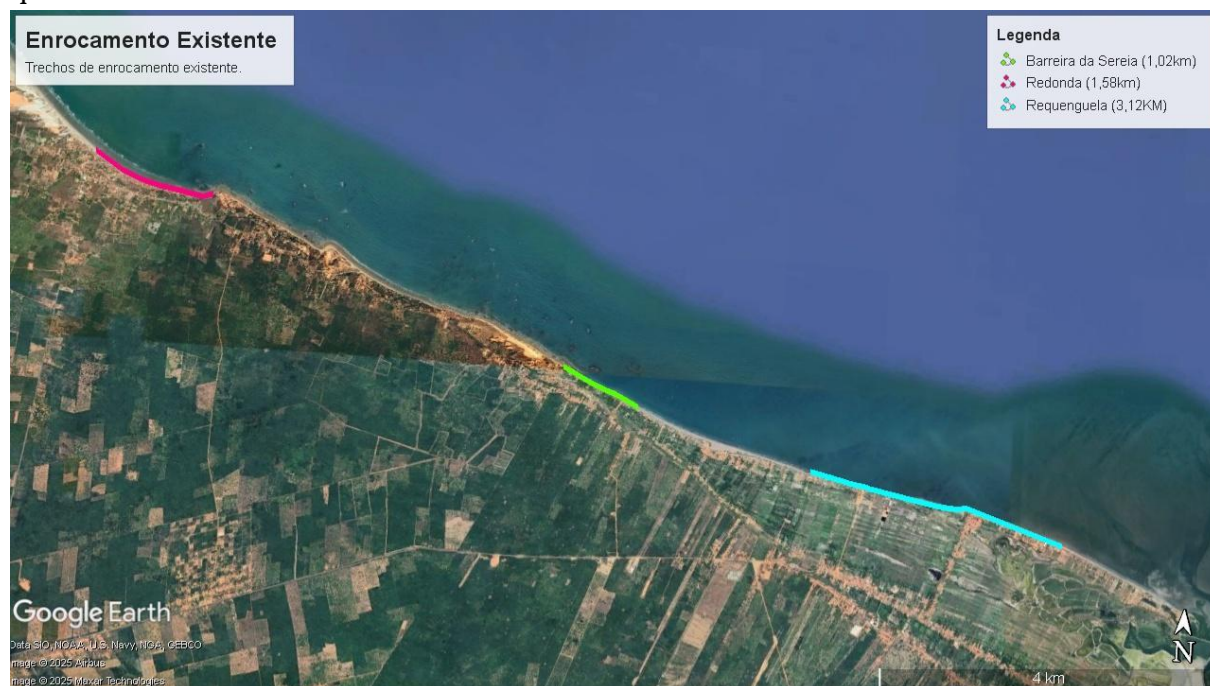
6.7. Para efeito de interpretação entre os Documentos ficam estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
- b) Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
- c) Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
- d) Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;

- e) Em caso de divergência entre a planilha orçamentária elaborada e o projeto básico, prevalecerá sempre este último;
- f) Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- g) Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- h) Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;
- i) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização do município.
- j) No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto à qualidade dos serviços a serem recebidos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados ao longo de toda Orla do Município de Icapuí-CE, principalmente nos locais onde já existem estruturas de defesa costeira, conforme imagem e quadro de coordenadas abaixo.



DESCRIÇÃO	NORTE	ESTE
INÍCIO REDONDA	9.485.608,14	670.514,61
FINAL REDONDA	9.486.044,51	668.047,57
INÍCIO BARREIRA DA SEREIA	9.483.334,85	675.952,45
FINAL BARREIRA DA SEREIA	9.483.824,01	674.861,48
INÍCIO REQUENGUELA	9.482.192,76	680.889,91
FINAL REQUENGUELA	9.482.782,18	677.867,09

8. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1. Os prestadores de serviços deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

9.1. Engenheiros, Encarregados, Técnicos, Equipe de Topografia e Vigia.

9.2. É imprescindível que em todos os serviços ocorra o acompanhamento de um engenheiro e um encarregado, sempre à disposição durante a realização dos serviços, como também mão de obra e equipamentos que se façam necessários.

10. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

10.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

10.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

10.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

11. LICENÇAS

11.1. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

12. ACIDENTES

12.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

13. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Infraestrutura e Saneamento.
- 13.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- 13.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- 13.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.
- 13.5. Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra.
- 13.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução da obra/serviço.
- 14.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.
- 14.3. Substituir, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, toda e quaisquer máquinas e equipamentos que porventura apresente qualquer tipo de defeito ou falha que impossibilite a perfeita execução dos serviços.
- 14.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 14.5. Refazer às suas expensas, e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.
- 14.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e quaisquer outros que se façam necessários.
- 14.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.
- 14.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.

- 14.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.
- 14.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 14.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.
- 14.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.
- 14.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.
- 14.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e, se necessário, delimitar perímetro suficiente para a execução de serviços, de modo que não apresente qualquer tipo de risco ou mesmo que possa comprometer a segurança das pessoas.
- 14.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.
- 14.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.
- 14.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.
- 14.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Condições de Execução

- 15.1.1. A execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo total de 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 15.1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.
- 15.1.3. A contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no Projeto Básico, abrangendo:
- i) Serviços preliminares;
 - ii) Administração local;
 - iii) Manutenção das estruturas de proteção costeira;
 - iv) Serviços técnicos de monitoramento ambiental costeiro.
- 15.1.4. Durante a execução, deverão ser observadas rotinas de controle tecnológico dos materiais e serviços, medidas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35) e mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

15.1.5. A contratada deverá implantar sinalização provisória e isolamento físico adequado da área de intervenção, garantindo a segurança de pedestres, trabalhadores e terceiros.

15.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2.1. Os serviços serão executados em diversas localidades no município de Icapuí, em terreno de propriedade municipal, conforme demarcações constantes no Projeto de Engenharia.

15.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no período das 08h às 17h. Situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderão ensejar atividades em outros horários.

15.3. Rotinas a Serem Cumpridas

6.3.1. A execução observará integralmente o Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, em consonância com as normas técnicas da ABNT.

6.3.2. A contratada deverá manter registros sistemáticos da execução, incluindo registros fotográficos semanais, boletins de medição e relatórios de acompanhamento físico, contendo a descrição das etapas concluídas, quantitativos aplicados, materiais empregados e eventuais ocorrências.

6.3.3. A contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução do objeto no Transferegov.br.

15.4. Materiais a Serem Disponibilizados

15.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução da obra.

15.4.5. A rastreabilidade dos materiais será assegurada mediante apresentação de notas fiscais, certificados de conformidade e laudos laboratoriais sempre que solicitados pela fiscalização.

15.4.6. Sempre que tecnicamente viável, será priorizada a aquisição de insumos de fornecedores locais e regionais, em atendimento às diretrizes de contratações sustentáveis.

15.5. Especificação da garantia do serviço

15.5.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado no Termo de Compromisso vinculado ao Processo de Contratação.

15.5.2. A contratada responderá pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega definitiva do objeto à Administração, nos termos do art. 618 do Código Civil. Esse prazo refere-se à garantia da obra quanto à sua estrutura, estabilidade, durabilidade e adequada funcionalidade, abrangendo a correção de qualquer vício ou falha que comprometa essas condições.

15.5.3. A contratada será obrigada a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos que afetem a solidez, a segurança ou a funcionalidade da obra dentro desse período de 5 anos, mediante notificação da Administração. O prazo para o acionamento da contratada para correção desses vícios será também de 5 anos, contados da entrega do objeto, conforme art. 27 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15.5.4. Para os vícios ocultos em geral, que não comprometam a solidez, segurança ou funcionalidade, mas afetem outros aspectos da obra, o prazo para responsabilização segue o art. 445 do Código Civil, sendo o prazo para o exercício da ação redibitória, de abatimento do preço ou de correção do vício de 90 (noventa) dias a partir da identificação do problema, conforme art. 26, § 1º, do CDC. O acionamento da contratada para essas situações deverá ocorrer dentro do prazo de 5 anos previsto no art. 27 do CDC.

15.5.5. Durante os períodos de garantia ora previstos, a contratada responderá pela reparação integral de qualquer vício oculto, falha construtiva ou degradação precoce de elementos estruturais ou funcionais, seja por substituição, correção ou abatimento proporcional no valor do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. Fiscalização

16.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.6.2. Fica a cargo da Contratante promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

16.6.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

16.6.4. O Fiscal dos serviços será responsável pelo controle de utilização do saldo existente e atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados.

16.6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.6.6. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

16.6.7. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita à construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

16.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.6.9. É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

16.7. Gestor do Contrato

16.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassam a sua competência.

16.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferido, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Projeto Básico sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e do edital poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto nos artigos 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, incluídas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;

b) Multa, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados, conforme previsto no contrato ou edital, com possibilidade de aplicação cumulativa com outras penalidades; **c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses descritas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infrações gravíssimas, com efeitos em todo o território nacional.

17.3. Caso a contratada se recuse injustificadamente a assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou iniciar a execução dos serviços, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

17.4. Nos casos de atraso na assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, poderá ser aplicada multa progressiva sobre o valor contratado, nos seguintes termos:

a) atraso de até 3 (três) dias úteis: multa de 2% (dois por cento);

b) atraso entre o 4º e o 5º dia útil: multa de 4% (quatro por cento);

c) a partir do 6º dia útil, será caracterizada a inexecução da obrigação, sujeitando-se a penalidades mais gravosas, como o impedimento de licitar.

17.5. As infrações contratuais, como a entrega de documentação falsa, atraso injustificado na execução do objeto, não manutenção da proposta, fraude contratual ou comportamento inidôneo, ensejarão, garantida a ampla defesa, a aplicação das penalidades legais, podendo

culminar com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.6. A multa eventualmente imposta à contratada será descontada dos valores devidos pela Administração. Caso não haja valores a receber, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para efetuar o pagamento da penalidade. Após esse prazo, poderá haver a inscrição do débito em dívida ativa, bem como o ajuizamento de ação para cobrança judicial.

17.7. A aplicação de multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, conforme disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Natureza da Contratação:

18.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de obra, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Duração do Contrato

18.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18.3. Requisitos Qualitativos

18.3.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;

18.3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia e/ou arquitetura;

18.3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

18.3.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

18.3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. Requisitos Técnicos da Contratação

18.4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Diversas localidades, Município de Icapuí-CE;

18.4.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

18.4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

18.4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

18.4.5. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

18.4.6. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

18.5. Relevância dos Requisitos Estipulados

18.5.1. Inicialmente, cumpre salientar que os requisitos estipulados para a contratação mostram-se de elevada relevância, porquanto visam assegurar a adequada execução dos serviços contínuos de manutenção e monitoramento ambiental, bem como de serviços emergenciais nas estruturas de defesa costeira no município de Icapuí-CE, em estrita observância aos padrões técnicos, legais e de qualidade exigidos para empreendimentos de habitação de interesse social.

18.5.2. Nesse sentido, a exigência de que a contratada seja empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, garante que a execução dos serviços seja conduzida por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, reduzindo riscos de falhas construtivas, retrabalhos e desperdícios de recursos públicos. Tais requisitos reforçam a segurança jurídica e técnica da contratação, bem como a conformidade com as normas vigentes.

18.5.3. Outrossim, os requisitos técnicos relacionados à definição do local de execução, dos serviços, dos materiais, da metodologia executiva, do cronograma físico-financeiro e do

orçamento detalhado são fundamentais para assegurar planejamento adequado, controle eficiente da execução e previsibilidade quanto aos prazos e custos da obra.

18.5.4. Esses elementos permitem à Administração acompanhar e fiscalizar o contrato de forma eficaz, promovendo maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

18.5.5. Por fim, a exigência de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos evidencia a preocupação com a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e a padronização da qualidade das edificações.

18.5.6. Assim, os requisitos estabelecidos revelam-se essenciais para a obtenção de resultado final compatível com o interesse público, assegurando a entrega de unidades habitacionais seguras, duráveis e socialmente adequadas, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

18.6. Sustentabilidade

18.6.1. Inicialmente, destaca-se que os padrões de sustentabilidade aplicáveis à contratação para a execução dos serviços contínuos de manutenção e monitoramento ambiental, bem como de serviços emergenciais nas estruturas de defesa costeira no município de Icapuí–CE devem orientar-se pela adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e assegurem responsabilidade social durante todas as fases da obra.

18.6.2. Nesse contexto, impõe-se a observância de critérios relacionados ao correto gerenciamento dos resíduos da construção civil, com a implementação e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos, assegurando a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente. Tal medida reduz impactos ao meio ambiente e contribui para a preservação da salubridade urbana.

18.6.3. Ademais, devem ser priorizados materiais e métodos construtivos que favoreçam a eficiência no uso de recursos, como a racionalização do consumo de água e energia durante a execução da obra, a redução de desperdícios de materiais e a adoção de soluções técnicas que aumentem a durabilidade e a vida útil das edificações.

18.6.4. Esses padrões refletem-se diretamente na diminuição de custos de manutenção futura e na maior sustentabilidade do empreendimento ao longo do tempo.

18.6.5. Por fim, a observância das normas técnicas aplicáveis, aliada ao cumprimento das exigências de segurança do trabalho e de responsabilidade socioambiental, assegura que a execução da obra ocorra de forma segura, eficiente e ambientalmente responsável.

18.6.6. Dessa forma, os padrões de sustentabilidade adotados contribuem para a entrega de unidades habitacionais compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável e com os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente que regem a Administração Pública.

18.7. Vistoria

18.7.1. É facultado ao licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 horas, a qual deverá ser realizada por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, até o primeiro dia útil anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira no Setor de Engenharia do município de Icapuí (CE).

18.7.2. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.

18.8. Subcontratação

18.8.1. A não previsão de subcontratação para a execução dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir maior controle técnico, operacional e gerencial sobre a execução dos serviços contínuos de manutenção e monitoramento ambiental, bem como de serviços emergenciais nas estruturas de defesa costeira, assegurando que todas as etapas sejam executadas diretamente pela empresa contratada, detentora da qualificação técnica exigida no certame.

18.8.2. Além disso, considerando a natureza do objeto e a relevância social da obra, a execução integral pela contratada principal contribui para a padronização dos serviços, a uniformidade da qualidade construtiva e a responsabilidade direta por eventuais falhas ou inconformidades, reduzindo riscos de fragmentação da execução e de dificuldades na fiscalização por parte da Administração.

18.8.3. Por fim, a vedação à subcontratação preserva a eficiência do acompanhamento contratual, reforça a responsabilização da empresa vencedora e garante maior segurança quanto

ao cumprimento dos prazos, especificações técnicas e obrigações contratuais, atendendo, assim, ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

18.9. Garantia da contratação

18.9.1. A exigência de prestação de garantia contratual justifica-se como medida indispensável de resguardo do interesse público, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na execução dos serviços contínuos de manutenção e monitoramento ambiental, bem como de serviços emergenciais nas estruturas de defesa costeira no município de Icapuí–CE.

18.9.2. Nesse contexto, a garantia contratual constitui instrumento de mitigação de riscos, proporcionando à Administração maior segurança quanto à execução integral do objeto, ao atendimento dos prazos estabelecidos e à observância das especificações técnicas previstas nos projetos e demais documentos que integram a contratação. Trata-se de mecanismo que protege o erário contra eventuais inadimplementos, atrasos injustificados ou execução defeituosa da obra.

18.9.3. Por fim, a exigência da garantia encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e revela-se compatível com a complexidade e a relevância social do empreendimento, funcionando como estímulo à atuação diligente da contratada e como salvaguarda para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega do objeto conforme o interesse coletivo.

19. DAS EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

19.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimentos aos seguintes requisitos:

19.2. Habilitação Jurídica

19.2.1. Registro de empresário individual.

19.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

19.2.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

19.2.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

19.2.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante

19.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

19.2.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

19.2.5. Cédula de identidade do responsável legal.

19.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

19.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

19.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

19.3.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

19.3.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

19.3.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

19.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

19.4. Qualificação econômico-financeira

19.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

19.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

19.4.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

19.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

19.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

19.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

19.4.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

19.4.8. Os documentos referidos item 12.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.4.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ($\geq$ a 1.).

19.4.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

19.4.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

19.4.11.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 ($>1,00$), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 ($> 1,00$).

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

19.4.12. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. A comprovação será feita através do balanço patrimonial.

19.4.13. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

19.4.14. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

19.5. Qualificação técnica

19.5.1. Certidão atualizada de Registro da Pessoa Jurídica empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa.

19.5.2. Certidão atualizada de registro do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

19.5.3. Capacitação técnico-operacional:

19.5.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou superiores que correspondem às parcelas de maior relevância técnica ou financeira do objeto licitado a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

1	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO COM TAMANHOS VARIADOS, CARGA, TRANSPORTE (CAMINHÃO CARROCERIA, ESPECIAL REFORÇADA) EM RODOVIA PAVIMENTADA E LEITO NATURAL, E DESCARGA DO MATERIAL NA OBRA.
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AJUDANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO; LANÇAMENTO E ELEVAÇÃO MANUAL DE ENROCAMENTO COM ROCHAS DE ATÉ 30,0KG; REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E NIVELAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO; ESCAVAÇÃO MANUAL, ATERRO E REATERRO; LIMPEZA DE TALUDES; RECOMPOSIÇÃO DE GEOTÊXTEIS; PROTEÇÕES COM SACOS DE RÁFIA; E SERVIÇOS AFINS.
3	ESTUDO DA HIDRODINÂMICA DA PRAIA (LEVANTAMENTO DE CORRENTES, VENTOS E ONDAS) PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL COSTEIRO.
4	CONTROLE DA MORFOLOGIA PRAIAL.
5	ANÁLISE DE SEDIMENTOS DA PRAIA.
6	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO.
7	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO;
8	MODELAGEM COSTEIRA.

19.5.3.2. Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência nos serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

19.5.4. Capacitação técnico-profissional:

19.5.4.1. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou geólogo, habilitação, que possua pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em ambiente costeiro, marítimo ou portuário, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo Responsável Técnico pela execução

da obra, com características semelhantes ao objeto da obra, conforme serviços relacionados no item 19.5.3.1.

Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

19.5.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

19.5.4.2.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

19.5.4.2.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando BDE sociedade anônima;

19.5.4.2.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

19.5.4.2.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

19.5.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

19.5.4.4. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

19.5.5. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

19.5.6. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em eu tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5.7. É facultado aos licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada

com antecedência mínima de 24 horas, a qual deverá ser realizada por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, até o primeiro dia útil anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (88) 98141-9064 com o engenheiro S. Anderson da Silva Pereira no Setor de Engenharia do município de Icapuí (CE).

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A licitante deverá agendar a visita técnica com Secretaria de Infraestrutura através do telefone n.º (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira, com antecedência mínima de (01) um dia útil.

20.2. No ato da vistoria o Responsável Técnico da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante, acompanhado do contrato social da empresa.

20.3. Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma exigida neste edital.

20.4. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento para vistoria impedirá que o Responsável Técnico realize a vistoria.

20.5. Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

20.6. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

21.1. O serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes.

21.2. A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos em prazo definido pelo Setor de Engenharia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município de Icapuí.

Prazo de pagamento

21.18. O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

21.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

21.20. Não se aplicará a regra prevista no item 5.18, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

Forma de pagamento

21.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.26. Em todas as medições a empresa deverá apresentar toda documentação, mediante a apresentação da nota fiscal.

21.26.1. Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;

21.26.2. Guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social – GFIP; 5.26.3.

Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;

21.26.4. Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade; 5.26.5. Apresentação da folha de pagamento.

21.26.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

21.26.6.1. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60(sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da (s) obra (s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

Antecipação de pagamento

21.27. Não será admitido o pagamento antecipado para o serviço.

22. DO RECEBIMENTO DE MEDIÇÕES/SERVIÇO

22.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas no Edital.

22.2. Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuada e à durabilidade.

22.3. Para recebimento da medição/obra a firma deverá apresentar ainda:

- a) Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços;
- c) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de projeto;
- d) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de orçamento;
- e) Medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como memória de cálculo especificando o quantitativo dos serviços;
- f) Cronograma físico-financeiro atualizado da medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;

- g) Diário de serviço (por dia) com foto (colorida) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- h) Relatório fotográfico (colorido) com descrição das imagens apresentadas (legenda) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- i) Peças Gráficas e Planta Iluminada atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA (no caso de obras de estradas e ruas);
- j) Declaração de ocorrências de acidentes de trabalho, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- k) Cópia da Folha de Pagamento da CONTRATADA, relativa aos empregados utilizados nos serviços, referente ao período da medição;
- l) Comprovante de Recolhimento de Impostos (INSS, FGTS);
- m) Relação de empregados da GFIP, acompanhado do protocolo de envio (DCTF Web);
- n) Comprovante de Entrega do PGDAS-D (no caso de CONTRATADA Optante pelo Simples Nacional);
- o) Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões):
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- p) Nota fiscal com recibo;
- q) Termo de Entrega Provisório da Obra assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- r) Termo de Entrega Definitivo da Obra assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA quando se tratar da última medição.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acordão N°. 2622/2013.

23.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial.

23.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

23.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

Icapuí-CE, 21 de abril de 2026.

Elaboração:

Apoio Técnico:

Maria Lorena Lobão Campos

Coordenadora de Projeto Básico de Engenharia
Portaria N° 353/2025

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil | RNP N° 0615101313

Amana da Silva Rebouças

Engenheira Civil | RNP N° 061718975